



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

AUTÓGRAFO Nº 3531/2024
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1841/2023
AUTORIA: VEREADOR ZEZINHO BOTAFOGO

INSTITUI O SISTEMA DE OFERTA
TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO
PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO
SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Oferta Turística do Município de João Pessoa, com a finalidade de consolidar e organizar as informações relacionadas aos atrativos turísticos, serviços e eventos, promovendo o desenvolvimento sustentável do turismo local.

Art. 2º O Sistema de Oferta Turística compreenderá uma plataforma digital de acesso público, centralizando informações sobre estabelecimentos turísticos, eventos, patrimônios culturais, áreas de lazer, e demais elementos que contribuam para a experiência turística na cidade.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com entidades do setor privado e organizações não governamentais para enriquecer e manter as informações atualizadas.

Art. 4º Estabelecimentos e prestadores de serviços turísticos serão incentivados a cadastrar-se no sistema, fornecendo informações precisas e atualizadas, contribuindo para a eficácia e transparência do sistema.

Art. 5º O Sistema de Oferta Turística será integrado às plataformas online de promoção turística da cidade, proporcionando aos visitantes e munícipes acesso fácil e rápido às informações relevantes.

Art. 6º Fica autorizada a realização de campanhas de conscientização e incentivo à participação dos estabelecimentos no sistema, visando ampliar a adesão e promover uma oferta turística diversificada e atrativa.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.


VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente